

PROJETO DE LEI N° 77/2006

EMENTA: INSTITUI ◆ A SEMANA DA CONSCI◆NCIA POL◆TICA ◆ NO MUNIC◆PIO DA EST◆NCIA TUR◆STICA DE PARAGUA◆U PAULISTA E D◆ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A C◆MARA MUNICIPAL DA EST◆NCIA TUR◆STICA DE PARAGUA◆U PAULISTA.

APROVA:

Art 1◆ - Fica institu◆da ◆**A Semana da Consci◆ncia Pol◆tica**◆ na Est◆ncia Tur◆stica de Paragua◆u Paulista, a ser comemorada anualmente na Semana que antecede o anivers◆rio da Emancipa◆o Pol◆tica do Munic◆pio.

Par◆grafo ◆nico ◆ A Semana ora institu◆da far◆ parte do calend◆rio oficial do munic◆pio da Est◆ncia Tur◆stica de Paragua◆u Paulista.

Art 2◆ - A Semana da Consci◆ncia Pol◆tica tem como objetivo principal, conscientizar a popula◆o paragua◆uense em especial estudantes do ensino Fundamental e Ensino M◆dio, bem como todos os alunos de cursos superiores, sobre as pol◆ticas administrativa, legislativa e judici◆ria, tomando-se como base a LOM - Lei Org◆nica do Munic◆pio da Est◆ncia Tur◆stica de Paragua◆u Paulista e a Constitui◆o Federal.

Art 3◆ - Na Semana da Conscientiza◆o Pol◆tica, cabe tanto ao Executivo, Legislativo e Judici◆rio, promover eventos esclarecedores sobre atividades pol◆ticas administrativas e Legislativa, bem como as interven◆es judiciais, sendo as palestras proferidas por autoridades dos tr◆s poderes.

Par◆grafo ◆nico ◆ A organiza◆o dos eventos do artigo 3◆ ◆ de responsabilidade dos poderes Legislativo, Executivo e Judici◆rio e sua divulga◆o ficar◆ a cargo da acessoria de imprensa da Prefeitura Municipal.

Art 4◆ - O Poder executivo regulamentar◆ a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publica◆o.

Art 5◆ - As despesas decorrentes da execu◆o da presente Lei correr◆o por conta de dota◆es or◆ament◆rias pr◆prias, suplementadas se necess◆ria.

Art 6◆ - Esta Lei entrar◆ em vigor, na data da sua publica◆o.

Est◆ncia Tur◆stica de Paragua◆u Paulista, 30 de Novembro de 2006.

JO◆O RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador - PPS